

## **RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 144 de 04 de abril de 2024.**

### **“Dispõe sobre a aprovação da campanha - Se Liga, Condomínio”.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições; e

Considerando relatórios de monitoramento quali-quantitativo da água, realizados pelo Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH Baía de Guanabara), que apontam que a região do sistema lagunar de Jacarepaguá apresenta uma média de qualidade entre regular e ruim;

Considerando que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece que casas, condomínios e edificações são obrigados a se conectarem à rede coletora de esgoto da concessionária responsável pela região, sob risco de multa, caso descumpram a regra;

Considerando que para recuperar o sistema, a concessionária responsável pelo serviço de água e tratamento de esgoto da região está investindo R\$ 126 milhões na implementação de uma rede de galerias de cintura com pontos de captação em rios e lagoas e que as lagoas da Barra da Tijuca, que sofrem com o despejo irregular de esgoto proveniente das edificações localizadas na região, estão entre as contempladas pelas obras.

### **RESOLVE:**

Art.1º O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG aprova a campanha “Se Liga, Condomínio”, que tem como objetivo conscientizar moradores e síndicos dos condomínios da Barra da Tijuca sobre a necessidade da ligação à rede de esgoto da concessionária responsável, cumprindo a legislação estadual, segundo a qual se uma rede coletora pública passa na frente do seu imóvel, é obrigatório ligá-lo ao sistema.”

Art. 2º A campanha é extensiva aos demais Subcomitês, mediante adesão, observadas as especificações de cada um.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CBH-BG.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de abril de 2024.

**ADRIANA DE LIMA BOCAIUVA**

**Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos  
Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá**

R. São José, 40, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 20010-020

Tel: (21) 97374-3674

E-mail: [cbhbaiadeguanabara@gmail.com](mailto:cbhbaiadeguanabara@gmail.com)

Site: [www.comitêbaiadeguanabara.org.br](http://www.comitêbaiadeguanabara.org.br)

Documento assinado eletronicamente por: **Adriana de Lima Bocaiuva**

A autenticidade deste documento protocolo **8DCAF9-28052024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=8DCAF9-28052024>

